

8/5

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	IN LOCO/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.1 «Pequenos investimentos na exploração agrícola», visa fomentar o investimento nas explorações agrícolas, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola, na aceção da alínea d) do Artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Algarve Central, a saber:

- concelho de Albufeira (freguesias de Ferreiras, Guia e Paderne);
- concelho de Faro (freguesias de Santa Bárbara de Nexe, União das freguesias de Conceição e Estoi e União de Freguesias de Faro (Sé e São Pedro));
- concelho de Loulé (freguesias de Almancil, Alte, Ameixial, Boliqueime, Salir, São Clemente, São Sebastião e União das freguesias de Querença, Tôr e Benafim);
- concelho de Olhão (freguesias de Pechão e União das freguesias de Moncarapacho e Fuseta);

INTERVENÇÃO

D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola

- concelho de São Brás de Alportel (freguesia de São Brás de Alportel);
- concelho de Silves (freguesias de São Bartolomeu de Messines e São Marcos da Serra);
- concelho de Tavira (freguesias de Cachopo, Santa Catarina da Fonte do Bispo e União das freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

368 055,80 euros.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”.

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N. º24/D.1.1.1.1/2025.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	IN LOCO/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 60\% \text{ EDL} + 5\% \text{ SD} + 10\% \text{ UEA} + 5\% \text{ ER} + 5\% \text{ MPB} + 5\% \text{ SAAF} + 10\% \text{ ZD}$$

em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Subcritérios	Objetivos EDL
	I) Promover a convergência com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). A operação

INTERVENÇÃO

D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola

0 pontos – Inadequado – Não contribui para nenhum dos objetivos da EDL

5 pontos – Pouco adequado – Contribui para um objetivo da EDL

10 pontos – Adequado – Contribui para dois objetivos da EDL

15 pontos – Muito adequado – Contribui para três objetivos da EDL

20 pontos – Completamente adequado - Contribui para quatro objetivos da EDL

prevê ≥ 1 ha de nova plantação em hortícolas ou frutícolas OU a operação prevê investimentos nas rubricas "Máquinas - Alfaias" e "Máquinas - trator", conforme rubrica específica do formulário de candidatura.

II) Aumentar a capacidade das atividades da economia local para resistirem e se adaptarem às alterações climáticas. A operação visa aumentar em: ≥ 1 ha a área abrangida por sistemas de rega eficiente (gota-a-gota, sensores, aspersão, fogger, nebulização); ou em ≥ 1 ha convertidos para práticas de conservação do solo (cobertura vegetal, surribo, terraceamento); ou em ≥ 1 ha beneficiados por reservatórios ou captações de água; ou em ≥ 1 ha em plantação de sequeiro. A verificar pelas rubricas do formulário de candidatura.

III) Privilegiar projetos que usem os recursos endógenos. A operação contempla a produção de produtos do território: hortícolas, frutícolas (citrinos, ameixa, albricoque, medronho, marmelo, pêssago, pêra), frutos do pomar de sequeiro (figo, amêndoa, alfarroba, azeitona), apicultura, plantas aromáticas, uvas de mesa; produção pecuária de espécies autóctones (cabra algarvia, churra algarvia, vaca algarvia); porco preto.

IV) Promover economias colaborativas e gestão conjunta dos espaços produtivos. O promotor é membro de uma associação ou cooperativa regional (com sede no distrito de Faro) com atividade no sector de investimento.

SD – Soluções digitais

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em soluções digitais, classificados em rubricas

Diá

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	IN LOCO/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

específicas (20 ou 0 pontos).

UEA – Tecnologias para uso eficiente da água

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em tecnologias para o uso eficiente da água, classificados em rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

ER – Energias renováveis

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis, classificados em rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

MPB – Modo de produção biológico (MPB) ou outros regimes de qualidade reconhecidos

Atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo, ou noutros regimes de qualidade reconhecidos.

- A exploração tem certificação e está sob controlo em Modo de Produção Biológico – 20 pontos;
- Exploração tem certificação e está sob controlo em Produção Integrada (PI) ou GLOBAL GAP, ou o produto está reconhecido com Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Indicação Geográfica Protegida (IGP) – 10 pontos
- Outras situações – 0 pontos

SAAF – Sistema de Aconselhamento Agrícola e Florestal

Atribuída em função dos beneficiários apresentarem comprovativo de terem beneficiado do sistema de aconselhamento agrícola e florestal nos últimos 3 anos (20 ou 0 pontos).

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	IN LOCO/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

ZD – Zonas desfavorecidas ou menos desenvolvidas

Atribuída em função da localização do investimento, ser em zonas desfavorecidas, de acordo com a lista de freguesias desfavorecidas disposta na Portaria n.º 5/2019, de 4 de janeiro, menos desenvolvidas (NUT II Norte, Centro, Oeste e Vale do Tejo, Península de Setúbal e Alentejo) ou outras.

- Zonas desfavorecidas – 20 pontos;
- Zonas menos desenvolvidas – 10 pontos;
- Outras zonas - 0 pontos.

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2º - Candidatura com menor valor de investimento elegível;
- 3º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL Algarve Central em www.in-loco.pt.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as 17:00 horas do dia 30/09/2025 e as 17:00 horas do 19/12/2025.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	IN LOCO/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados na Orientação Técnica “AG PEPACC/OT N.º24/D.1.1.1.1/2025”

O nível do apoio será o seguinte:

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 2.000 euros e inferior ou igual a 50.000 euros	55%
Investimentos em sistemas de irrigação existentes	60%
Investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas	50%
Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental	75%

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo I à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir de 1 de janeiro de 2025 desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, nos termos do disposto na alínea v) do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

INTERVENÇÃO

D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica Específica, complementar ao presente aviso.

Antes de efetuar a submissão da candidatura, o beneficiário deverá proceder à inscrição, nas salas de parcelário, **somente** das áreas a intervencionar objeto de investimento, através da criação dos respetivos polígonos de investimento. O desvio entre a área resultante da geometria do polígono marcado em sala de parcelário não poderá ser superior a 10%, relativamente à área a intervencionar proposta em sede de formulário da candidatura.

As parcelas de referência abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar devidamente inscritas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), em nome do beneficiário, previamente à autenticação do termo de aceitação, devendo permanecer afetas ao mesmo durante o período de compromisso.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, complementar ao presente aviso.

14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Tratando-se de um aviso que apresenta a modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário e de custos unitários, aplica-se o estabelecido no artigo 51.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, relativamente aos pedidos de pagamento.

Excecionalmente as despesas com plantações quando estas sejam suportadas por custos unitários podem ser apresentados até três pedidos de pagamento por local, com a seguinte tipologia de investimento:

- Preparação e fertilização do terreno;
- Plantação;
- Sistema de rega.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	IN LOCO/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.in-loco.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Algarve Central.

ASSOCIAÇÃO IN LOCO

www.inloco.pt

Contactos:

Linha de Atendimento da In Loco

- Pelo telefone, 289 840 860 ou telemóvel 969 986 439 nos dias úteis, das 9H30 às 13H00 e das 14H00 às 17H30
- Por escrito, para o endereço eletrónico dlbc@in-loco.pt

AUTORIDADE DE GESTÃO DO

PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

São Brás de Alportel, 26/09/2025

Arlete Assunção Rodrigues

A Presidente do Órgão de Gestão do GAL Algarve Central

